



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31762 de 29/09/2010

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

ATA DA 13.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2010

Número de Publicação: 161627

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e dez, o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PA reuniu-se na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP (Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305, Belém – PA), contando com a presença dos seguintes integrantes: Erick Alexandre Martins Miranda, representante da Companhia Independente de Polícia Rodoviária; Silvio Maria Teixeira Dias, representante do Município de Castanhal; Antônio Ferreira Araújo, representante do Município de Marabá; Rosane Miranda Brito representantes do SEST / SENAT; Ruy Celso Lobato dos Santos representante da Polícia Militar do Pará; Yolanda Aurora Marçal Galvão representante da Polícia Civil do PARÁ; Ana Nélia Mota Vinhote representante do DEMUTRAN de Ananindeua; Luiz Galvani Luz da Silva representante da SINTRACARPA; José Cidade do Nascimento representante do SINTRITUR, sob a presidência do Senhor Geraldo José de Araújo, Presidente do CETRAN/PA, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta.

ABERTURA DA REUNIÃO: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Geraldo José de Araújo, Presidente do CETRAN/PA; **ORDEM DO DIA:** Aprovada a ata da 7^a Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 19 de abril de 2010; O Presidente apresentou o ofício nº 08/10- SAI/PRE da Companhia de Policiamento Rodoviário solicitando alterações no atual BOAT e apresentação do novo modelo, devido a não presença de quem possa explanar sobre o novo modelo foi decidido pelo colegiado adiar para a próxima reunião a deliberação do novo BOAT; O Presidente apresentou a análise do Regimento Interno, para a alteração do Art. 19 § 4º, que trata do quorum para reunião do Conselho, decidindo o conselho pela presença de um terço mais um de seus membros para formar o quorum com direito a voto; O Presidente apresentou a Súmula 21, para conhecimento do colegiado que aprova ser inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo; O Presidente apresentou o Ofício Circular nº 12/2010/GAB/DENATRAN para conhecimento do conselho, que dispõe sobre a autorização do uso alternativo de cone retrátil com o sistema de alinhamento e sustentação para sinalização de emergência no trânsito viário; O Presidente apresentou a Resolução 350 do CONTRAN que regulamenta o curso de formação para motofretista e mototáxi.

RELATO DE PROCESSOS: 1) Processo: n.º 2008.000120/CETRAN/PA; Recorrente: DETRAN – PA; Interessado: Francisco Leandro Rodrigues Rocha; Relator: Ana Nélia Vinhote; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 2) Processo: n.º 2008.000147/CETRAN/PA; Recorrente: DETRAN-PA; Interessado: Adelmo Alves da Silva; Relator: Ana Nélia Vinhote; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 3) Processo: n.º 2009.000021/CETRAN/PA; Recorrente: Uaracy Napoleão de Lima; Relator: Ana Nélia Vinhote; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 4) Processo: n.º 2009.000025/CETRAN/PA; Recorrente: Maria de Lourdes Assis Drago; Relator: Ana Nélia Vinhote; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 5) Processo: n.º 2009.000129/CETRAN/PA; Recorrente: Vera Lúcia Valente Almeida; Relator: Rosane Brito; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 6) Processo: n.º 2009.000088/CETRAN/PA; Recorrente: Rosa Maria Chaves da Cunha; Relator: Rosane Brito; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 7) Processo: n.º 2009.000085/CETRAN/PA; Recorrente: José Rodrigues da Silva; Relator: Rosane Brito; Decisão: Por SETE A UM de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 8) Processo: n.º 2009.000037/CETRAN/PA; Recorrente: Bragmar Dias dos Santos; Relator: Rosane Brito; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 9) Processo: n.º 2008.0007/CETRAN/PA; Recorrente: Evangelista Junio dos Santos Matos; Relator: Rosane Brito; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a

penalidade aplicada. 10) Processo: n.º 2009.00097/CETTRAN/PA; Recorrente: Nelson Vasconcelos Porto; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada. 11) Processo: n.º 2009.00093/CETTRAN/PA; Recorrente: Darlene da Silva Moraes; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 12) Processo: n.º 2009.00033/CETTRAN/PA; Recorrente: DETRAN –PA; Interessado: Josany Alves Moreira; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada. 13) Processo: n.º 2009.000034/CETTRAN/PA; Recorrente: DETRAN-PA; Interessado: Josany Alves Moreira; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 14) Processo: n.º 2009.000073/CETTRAN/PA; Recorrente: Antônio Carlos Oliveira Ferreira; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 15) Processo: n.º 2009.000074/CETTRAN/PA; Recorrente: Antônio Carlos Oliveira Ferreira; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 16) Processo: n.º 2010.000054/CETTRAN/PA; Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 17) Processo: n.º 2010.000055/CETTRAN/PA; Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 18) Processo: n.º 2010.000056/CETTRAN/PA; Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 19) Processo: n.º 2010.000059/CETTRAN/PA; Recorrente: DETRAN-PA; Interessado: Francisco José Amaral da Silva; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 20) Processo: n.º 2010.000060/CETTRAN/PA; Recorrente: Roger Hiroyuki Owtake Kawamura; Relator: Erick Alexandre Martins Miranda; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos órgãos e entidades.

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente do CETTRAN/PA

ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA
Representante da Companhia Independente de Polícia Rodoviária

SILVIO MARIA TEIXEIRA DIAS
Representante do Município de Castanhal

ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Representante do Município de Marabá

ROSANE MIRANDA BRITO
Representante do SEST/SENAT

RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS
Representante da Polícia Militar do Pará

YOLANDA AURORA MARÇAL GLAVÃO
Representante da Polícia Civil do Pará

ANA NÉLIA MOTA VINHOTE
Representante do DEMUTRAN de Ananindeua

LUIZ GALVANE LUZ DA SILVA
Representante do SINTRACARPA

JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO
Representante do SINTRITUR